

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1524 de 20/09/02

L E I N.º 6155/02
de 06 de setembro de 2002

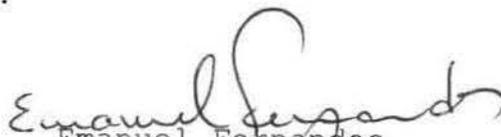
Prorroga o prazo constante do art. 4º da Lei n.º 5904, de 30 de agosto de 2001, que autoriza a Prefeitura Municipal a desafetar e a doar área pertencente ao patrimônio público do Município à Polícia Militar, para construção da sede da 2ª Companhia do 1º Batalhão.

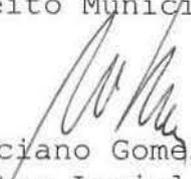
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O prazo para início da execução das obras, constante do art. 4º, da Lei n.º 5904, de 30 de agosto de 2001, fica prorrogado por mais dois anos, contados da publicação desta lei.

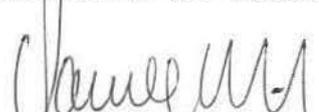
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de setembro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Governo


Claude Mary Moura
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



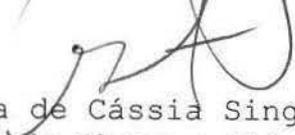

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6155

2



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

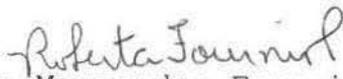


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 210/02 de autoria do Vereador Dilermando Dié)

PI 041140-0/01:

